

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE RIO BRANCO,
ESTADO DO ACRE

Processo: 0703426-06.2022.8.01.0001

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Massa Falida Âncora Construção Civil Eireli

SÉRGIO RONY DA SILVA, já qualificado nos autos, administrador judicial da massa falida Âncora Construção Civil Eireli, em regime de falência, no cumprimento de suas atribuições, vem, respeitosamente, na forma da letra “f” do inciso III do art. 22 e art. 108 da Lei 11.101/05, requerer a juntada do **AUTO DE ARRECAÇÃO** em anexo, consistente no inventário dos bens da massa falida.

Também apenso estão: os Laudos de Avaliações dos imóveis; Declarações de aceitação e termo de responsabilidade firmados pelo contador, Sr. João de Souza do Nascimento; por Amarildo Lima da Costa; e pela Sra. Anna Lidya Sales Nascimento.

Com relação as avaliações dos imóveis, cabe destacar que em abril de 2021, foram elaborados dois laudos (pp 66/106), onde constam os seguintes valores:

Matrícula Imóvel	VALOR		
47.234	(A) TERRENO	(B) BENFEITORIA	TOTAL (A + B)
Mínimo	R\$ 97.361,53	R\$202.905,35	R\$300.266,88
Médio	R\$ 114.917,35	R\$203.783,14	R\$318.700,49
Máximo	R\$ 133.927,55	R\$204.733,65	R\$338.661,20

Matrícula imóvel	VALOR		
47.233	(A) TERRENO	(B) BENFEITORIA	TOTAL (A + B)
Mínimo	R\$ 97.361,53	R\$354.133,36	R\$451.494,89
Médio	R\$114,917,35	R\$358.346,75	R\$473.264,10
Máximo	R\$133.927,55	R\$362.909,20	R\$496.836,75

Os valores atuais dos dois imóveis, conforme laudos de avaliações de 03/11/2022, cópias em anexo, elaborados pelo engenheiro civil Kennedy Silva de Lima – CREA AC 20971-D/AC, são:

Nº Matrícula do imóvel	Benfeitorias	Valor de avaliação
47.233 – Lote A	Casa residencial s/habite-se	R\$ 239.000,00
47.234 – Lote B	Em construção (22%)	R\$ 96.000,00
TOTAL		R\$ 335.000,00

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Referindo-me aos contratos “ad exitum”, firmados entre a Âncora Construção Civil Eireli e o Dr. Eloy Ferreira Abud, minha opinião é que devam ser mantidos, tendo em vista não dispor a massa falida de recursos financeiros para contratar um defensor com pagamento de outra forma.

Por oportuno, estão anexados duas cartas propostas de preço dos leiloeiros cadastrados, Sra. Maria de Fátima Alves de Sá e Valdyr Alves de Sá, que poderão estar realizando os leilões dos imóveis, caso seja autorizado pela excelentíssima juíza.

ANEXOS:

- a) Auto de Arrecadação;
- b) Laudos de avaliações dos imóveis;
- c) ART do engenheiro responsável pelas avaliações;
- d) Certidões do 1º Ofício de Reg. De Imóveis de Rio Branco
- e) Termo de reponsabilidade do Contador, Sr. João de Souza do Nascimento;
- f) Termo de responsabilidade do Sr. Amarildo Lima da Costa;
- g) Termo de responsabilidade de Anna Lidya Sales Nascimento;
- h) Contratos de Prestações de Serviços Advogado Eloy Ferreira Abud;
- i) Propostas de prestação de serviços dos Leiloeiros.

Rio Branco (AC), 07 de novembro de 2022

Termos em que,

Pede Deferimento.

Sérgio Rony da Silva

Administrador Judicial